



DECRETO Nº 004/2020.

“Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar não liquidados e determina outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei, e com fulcro no Art. 35º da Lei Municipal Nº 198/2018 de 18/12/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o cancelamento de todo o resto a pagar não liquidados no exercício.

Art. 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade do município que proceda o cancelamento dos restos a pagar em questão ao final deste exercício.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor da presente data, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins aos 23 de janeiro de 2020.

PUBLICAÇÃO
CERTIFICO <i>que publiquei</i>
<i>no placard da Prefeitura</i>
<i>o Decreto nº 004</i>
<i>2020 no dia 23 janeiro</i>
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
SÃO SEBASTIÃO DO TOC. /TO
<i>23 / 01 / 2020</i>

[Assinatura]
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CPF: 007.464.061-50
Port. 018/17

[Assinatura]
Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal

Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal de
São Sebastião do Tocantins